



GUIA SOBRE SOLICITAÇÃO DO PASSE LIVRE INTERESTADUAL

O transporte interestadual gratuito para deficientes, o que inclui pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), é chamado de **Passe Livre**, porém não só o portador de TEA tem direito, seu acompanhante também pode ter gratuidade no transporte interestadual.

Onde é válido o Passe Livre?

O Passe Livre é válido para transporte interestadual convencional público por ônibus, trem ou barco/balsa.

Transporte interestadual é o transporte entre os estados dentro do Brasil (Ex: Rio – São Paulo, São Paulo – Minas,...)

Infelizmente o Passe Livre **NÃO É VALIDO** para viagens em ônibus executivo e leito, nem para o transporte intermunicipal. Entretanto, se o transporte básico, o mais simples da empresa for o executivo, neste caso, quem tem Passe Livre terá direito a usar para viajar em ônibus executivo.

Quem tem direito ao Passe Livre?

Tem direito ao Passe Livre, qualquer pessoa com deficiência comprovadamente carente, ou seja, aquele que tem uma renda per capita (por pessoa da residência) de até 1 salário-mínimo.

Por exemplo: em uma casa vivem 3 pessoas e 2 estão trabalhando e recebendo um salário mínimo cada (R\$ 1.302,00 base 2023) Pegamos os R\$ 2.604,00 e dividimos por 3 (número de pessoas da casa).

Fica o valor de R\$ 868,00 reais para cada pessoa, que é menor que os R\$ 1.302,00, sendo assim a pessoa com TEA desta residência pode receber o **Passe Livre**.

Por outro lado: em uma casa vivem 3 pessoas e somente 1 está trabalhando e recebendo um salário de R\$ 3.990,00. Dividimos esse salário pelas 3 pessoas da casa, e temos o valor de R\$ 1.330,00 que é maior que os R\$ 1.302,00, neste caso a pessoa com TEA não tem direito ao Passe Livre.



Formulários e documentos

A solicitação pode ser feita online ou pelo correio.

Para solicitação pelo correio, você preenche os formulários, junta os documentos (não precisa autenticar nenhuma cópia) e envia tudo pelo correio para o endereço **Ministério dos Transportes – Programa Passe Livre**, Caixa Postal 9.600, CEP 70.040-976, SAN Quadra 3 Bloco N/O térreo, Brasília DF.

Os documentos necessários par solicitar o Passe Livre são:

- Requerimento de Passe Livre e composição e renda familiar.
- Formulário para acompanhante
- Formulário médico (modelo anexado no final do artigo) do Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando a deficiência do interessado. Carteira de identidade ou habilitação,
- RG e CPF ou CNH,
- 1 foto 3x4,
- comprovante de residência,
- caso a pessoa com deficiência for menor e os pais não forem os responsáveis, é necessário o Termo de Tutela ou Curatela.

TODOS OS FORMULÁRIOS SERÃO GERADOS DIRETAMENTE NO SITE DO PASSE LIVRE.

Entre no <https://passelivre.infraestrutura.gov.br/spl/login.html>.

Posteriormente, digite o CPF da pessoa com deficiência e vá seguindo todas as instruções e preenchendo os dados que a página do Passe Livre solicita.

O acompanhante é cadastrado direto no site, mas não se esqueça da necessidade de estar escrito no atestado que a pessoa com autismo precisa de um acompanhante.

Enfim, após preenchido todos os dados, o próprio sistema irá gerar os formulários para que o responsável pela pessoa com TEA leve ao médico para assinar.



O formulário médico precisa ser assinado por 2 médicos do SUS, Sistema Único de Saúde, sendo obrigatório que um seja especialista na deficiência. No caso do autismo, um dos médicos precisa ser pediatra, neuropediatra, psiquiatra infantil ou neurologista.

ATENÇÃO: para que o acompanhante tenha gratuidade, juntamente com o autista é necessário que no formulário médico esteja escrito que a pessoa com autismo precisa de um acompanhante para a viagem.

Você pode fazer tudo pela internet, só precisa ter em mãos o número do RG, número do CPF, data de nascimento e saber a renda de todos os membros do grupo familiar (aqueles que moram na mesma casa que a pessoa com autismo).

Enviando a solicitação

- Entre no <https://passelivre.infraestrutura.gov.br/spl/login.html>.
- Posteriormente, digite o CPF da pessoa com deficiência e vá seguindo todas as instruções e preenchendo os dados que a página do Passe Livre solicita.
- Após preenchido todos os dados e com os formulários assinados, você precisará anexar os documentos solicitados (sempre em arquivo PDF).
- Depois de tudo anexado é só enviar para análise.
- O prazo para análise do processo é de até 30 dias.

Como consultar o andamento da solicitação?

A solicitação do Passe Livre pode ser acompanhada on line.

Só precisamos do nome de requerente, número do processo ou da credencial, juntamente com a data de nascimento. <http://sistemas4.transportes.gov.br/CAPPL/paginas/requerente/home.jsp;jsessionid=96C5FE18F10529EB554203B6BBB9592B>



Como renovar o Passe Livre?

Para renovar o passe livre é necessário refazer todo o processo 30 dias antes de vencer o Passe Livre.

Assim como a solicitação, a renovação pode ser feita online.

A regra é um novo laudo médico, mas para deficiências permanentes assim como o autismo, não é necessário.

Só junte RG ou CPF se for necessário alterar algum dado que estava na carteirinha anterior.

Envie uma foto 3x4 mais recente.

Se mudar o acompanhante, altere no sistema essa informação.

Da mesma forma que foi emitida a 1ª carteirinha, será a renovação do Passe Livre.

Como fazer para viajar?

Basta apresentar a carteira do Passe Livre do Governo Federal junto com a carteira de identidade nos pontos-de-venda de passagens, até três horas antes do início da viagem.

As empresas são obrigadas a reservar, em cada viagem, dois assentos para atender às pessoas com deficiência portadoras do Passe Livre do Governo Federal.

Se as vagas já estiverem preenchidas, a empresa tem obrigação de reservar a sua passagem em outra data ou horário.

Caso você queira esperar para tentar embarcar na viagem onde os 2 assentos obrigatórios já foram ocupados, vale a pena. Isso porque, se houverem vagas livres no ônibus até a sua saída, as empresas são obrigadas a fazer o embarque de pessoas com Passe Livre e seus acompanhantes.

ATENÇÃO: De acordo com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, as *empresas concessionárias de transporte interestadual de passageiros não*



poderão estabelecer limite de assentos, conforme previsão contida no Decreto nº 3.691/2000, para os beneficiários do Programa Passe Livre Interestadual, enquanto houver disponibilidade de vagas nos ônibus.

O próprio Ministério da Infraestrutura instrui que, caso isso ocorra, anote o nome de quem negou a viagem ao deficiente e seu acompanhante e notifique a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (autarquia especial responsável pela regulação e fiscalização das empresas que operam no transporte interestadual de passageiros), ligando gratuitamente para o número 166.